



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**INDICAÇÃO Nº 5625/2025**

**Senhor Presidente:**

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, solicitando estudo de viabilidade para encaminhar a esta Câmara Municipal Projeto de Lei, que visa instituir a isenção de taxas de remoção e diárias de pátio para vítimas de sinistros de trânsito em condição de impedimento, conforme anteprojeto anexo.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente proposição busca corrigir uma profunda injustiça que recai sobre os cidadãos em momentos de extrema vulnerabilidade. Atualmente, a legislação impõe uma dupla penalização ao munícipe que, após sofrer um sinistro de trânsito com lesões graves, é hospitalizado e fica fisicamente incapacitado de agir. Além do trauma físico e emocional e da luta pela própria recuperação, a vítima é sobrecarregada com a cobrança das taxas de remoção e das diárias de estadia do seu veículo no pátio municipal.

O anteprojeto anexo não propõe uma anistia indiscriminada, mas sim a aplicação dos princípios da dignidade da pessoa humana e da justiça social. A medida é direcionada ao cidadão adimplente, que mantém a documentação de seu veículo regular, e estabelece que a cobrança das taxas seja suspensa apenas durante o período em que a vítima está comprovadamente impedida de realizar a retirada do veículo. Uma vez cessado o impedimento, o proprietário terá um prazo razoável para reaver seu bem sem o ônus acumulado durante sua recuperação.

**SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025**

**JOSÉ ALVERCINO FERREIRA**  
VEREADOR - PDT